



Ano 1 • n. 01
Teresina-PI / dezembro de 2009
ISSN 2176-6959

REVISTA
ELEIÇÕES
& *Cidadania*

A IDEIA DE CIDADANIA

Lirton Nogueira Santos*

RESUMO: Conceituar Cidadania é tarefa árdua, pois trata de um significado cuja substancialidade fundamenta-se em pressupostos históricos – filosóficos. A cidadania como atributo evidencia o não-cidadão, aquele que não corresponde ao sistema adotado para conferir o atributo. Cabe ao Estado identificar quem pode e quem não pode ser cidadão. Explicitar a cidadania brasileira implica dimensioná-la a partir de nossa realidade socioeconômica e política.

PALAVRAS-CHAVES: Cidadania. Estado. Sociedade.

A dificuldade de se conceituar cidadania procede do fato de que as ideias que dela fazemos nem sempre correspondem a postulações mais rigorosas. Ora ela é tratada como nacionalidade, ora acarreta juízos de valor, aparecendo associada ao aspecto positivo do viver social do homem em contraste com a negatividade da não-cidadania, a marginalidade. Alinham-se, nesta perspectiva, o ideário da integração e da participação do indivíduo na sociedade e a ideia de civilização como oposição à rudeza. Estas e outras concepções servem para exemplificar a dificuldade que enfrentamos hoje, não em nível nominal, mas substantivo, quando falamos de cidadania. Podemos dizer, no entanto, que cidadania não é algo que possamos visualizar como um “em-si”. Trata-se de um conceito cuja substancialidade fundamenta-se em pressupostos histórico-filosóficos. Como as

* Juiz de Direito. Professor Assistente da UESPI.

cores que não podem ser pensadas sem extensão, cidadania só se configura quando encanada em um indivíduo: o cidadão. É que efetua sua existência, enquanto ela lhe confere uma identidade. Como instituição, a cidadania evoluiu ao longo do viver social do homem. Inicia-se com o registro do nascimento, potencializando-se no direito à herança e, com isto, no direito de pertencer a uma determinada classe social. Já aqui podemos antecipar que cidadania é originada em sociedade de classes. Em sociedades atributivas, a cidadania, quando conferida a um indivíduo, serve para identificá-lo na ordem da esfera pública. Aqui cabem duas observações:

a) Em todos os processos de identificação pressupõe-se a existência da igualdade e da diferença, do mesmo e do outro, o que significa dizer que, no múltiplo indiferenciado, é possível, através de um sistema de referência, distinguir os seres uns dos outros. Graças ao conjunto formado por este sistema de referência, sempre arbitrário, podem-se agrupar os seres em determinadas classes, garantindo-lhes a autonomia necessária. Na relação dos seres com o sistema referência identifica-se este e, dialeticamente, o Não-Este. O outro só aparece quando Este é identificado. A cidadania como atributo evidencia o não-cidadão, o marginal, aquele que não corresponde ao sistema adotado para conferir o atributo.

b) Todo processo de identificação institui-se em uma relação de poder, já que procede da condição de existência de um, o identificado, e da ação de outro, o identificador. Entre esses dois seres distintos a identificação concretiza a “presentificação” de um para o outro. A utilização do sistema de referência viabiliza, assim, a situação de inclusão ou de exclusão dos elementos do grupo. A cidadania como atributo faz a mediação das relações entre os indivíduos identificados, “presentificados” como cidadãos frente ao Estado – os que se incluem na ordem dos direitos e deveres; ao fazer isto, também identifica aqueles que estão excluídos desta ordem – os não-cidadãos, os marginais. Cabe ao Estado o poder de identificar quem pode e quem não pode ser cidadão, ele polariza os conflitos que o direito à cidadania acarreta. Assim, cidadania e Estado são correlatos da polaridade relacional do poder institucional. Com diz Dallari:

A noção de cidadania busca expressar a igualdade dos homens em ter-

mos de sua vinculação jurídica a um determinado Estado; portanto, este tem o poder de definir os condicionantes do exercício da cidadania. O cidadão constitui uma criação do Estado que vai moldá-lo aos seus interesses (DALLARI, 1984, p. 661-664).

Vista sob este aspecto, a cidadania é um duplo na identidade do homem. Se, na esfera individual, ele é um cidadão, teoricamente é igual a todos os outros assim considerados.

Pode-se, então, enumerar como pressupostos de cidadania que:

- a) Ontologicamente, ela não é um “em-si”. Objetiva a identidade social dos indivíduos em relação a um determinado Estado.
- b) Seu determinante sociohistórico é a existência da sociedade histórica, a cidadania é dinâmica, refletindo, portanto, as condições socioeconômicas e políticas da sociedade na qual ela foi forjada.
- c) No bojo das relações sociais, a cidadania pertence à ordem simbólica, representando realidade e disponibilidade, valores e significações socialmente estabelecidos. Serve, assim, de mediação entre indivíduos e o Estado.

Pelo exposto, explicitar a questão da cidadania brasileira implica dimensioná-la a partir da nossa realidade socioeconômica e política. Vários são os motivos que nos induzem a essa tarefa. Dentre eles, destacam-se:

1 Neste momento, a sociedade brasileira está retomando sua trajetória na construção da democracia, deparando-se, por isso, com as exigências de um surto de cidadanias: da mulher, do negro, da criança, do homossexual, do idoso, enfim, de diferentes grupos da sociedade, independentemente de sua identidade coletiva. Esses grupos definem-se como atores, lutando pelo cumprimento do que presumem ser o fundamento da cidadania: o direito de viverem à luz de suas próprias especificidades de homens concretos. Por sua vez, admite que as manifestações desses grupos estão relacionadas a dois tipos de exigências. Em um primeiro momento, aparecem como tentativas de criar espaços políticos alternativos; ou seja, espaços democráticos situados fora da instância parlamentar, nos quais as relações políticas objetivam-se como relações interpessoais. Além disso, essas manifestações visam a abertura de novos canais de intermediações e de nova arena de parti-

cipação política. Assim, enfatizam a participação direta nas lutas, ao invés de as tradicionais formas representativas. Trata-se, portanto, da bipolaridade inerente à cidadania: participação *versus* representação.

2 Em segundo lugar, vale observar que o Estado brasileiro vem desenvolvendo mecanismos de forma a ter cada vez mais sob seu controle a vida do cidadão. Identificamos nesses processos de centralização a hipertrofia do Estado que, por sua vez, inviabiliza a instauração do que se considere civismo. Conforme Sucupira:

A sobrevivência dos valores humanos, encontra-se em perigo por desequilíbrios econômicos e sociais profundos e, doutrina à parte, a necessidade de planejamento da vida social para vencer tais desequilíbrios ameaça, muitas vezes, reduzir o homem à condição de simples peça na engrenagem de uma poderosa máquina (SUCUPIRA, 1980, p. 304).

3 Como terceiro motivo, a temática da formação da cidadania mantém-se na atual legislação de ensino. A partir de determinados pressupostos, o Estado define como um dos fins de ensino público e privado, o dever de dotar os jovens de condições básicas para o exercício consciente da cidadania, ou seja, deixa a cargo dessas instituições a tarefa de transmitir conhecimentos, desenvolver hábitos e atitudes nos jovens, de forma a viabilizar a meta da cidadania.

Pelo exposto, pode-se considerar que:

- a) Apesar de a cidadania – civil, política, social – ser um ideal a alcançar, ela não garante as condições de justiça social a ponto de impedir o fluxo dos movimentos sociais.
- b) A cidadania parece assumir hoje a dimensão da exigência de homens concretos, ao invés do simples reconhecimento legal da existência dos indivíduos.
- c) *Formar* para a cidadania significa *formar para viver em sociedade de classe*, pressupondo uma cultura política necessária para a existência de um mínimo de consenso social.

A questão agora é dirigir o homem para a cidadania, já não mais como um dilema, mas como um imperativo social. Façamos uma reflexão sobre

o que dizia o pensador Rousseau: “forma o cidadão não é tarefa para um dia, e, para contar com eles quando homens, é preciso instruí-los ainda crianças” (ROUSSEAU, 1958, p. 300).

Procedem dessa afirmação várias questões, como, por exemplo, o que significa instruí-los: dotá-los de determinados conteúdos, políticos, de conhecimentos, de forma que possam exercer conscientemente a cidadania. Será a passagem da não-cidadania para a cidadania condicionada aos deveres do Estado.

Contextualizando seu discurso, vale lembrar que ele se inscreve no ideário do Iluminismo, no qual a razão é norteadora da conduta humana e legitimadora da liberdade. Os conflitos eram vistos como atitudes irracionais, falta de visão que impedia que os homens percebessem que há objetivos comuns: a liberdade, e a segurança dessa liberdade e da propriedade. Somente a democracia liberal poderia conduzir ao processo de iluminação da razão humana. Hoje, porém, a própria razão vem sendo questionada em seus fundamentos e implicações. Não se trata da apologia da irracionalidade, mas da recuperação do sentido do agir humano, que nem sempre é pilotado pela razão ou pela consciência. A história que povos considerados de alto índice de escolaridade e de racionalidade conseguem cometer atrocidades que contrariam frontalmente o que se possa considerar “comportamento racional”. É o caso, por exemplo, dos governos totalitários e do que ocorreu na Europa durante o período nazi-fascista. Se os fundamentos para a formação da cidadania não se esgotam na posse da grafia, que outros elementos podem servir de pilares para a sustentação da preocupação de Rousseau – “contar com eles quando homens?”.

Segundo Gramsci, trata-se de uma reforma moral/intelectual dos indivíduos que constituem organicamente a sociedade, e não aquela profetizada pelos Iluministas (GRAMSCI, 1978). Neste momento, a moralidade passa pelo repúdio às injustiças, pela negação ao parasitismo, ao burocratismo, à indiferença diante do esmagamento da dignidade humana. Não são ideias vagas que tratamos aqui, mas questões reais, passíveis de efetivação, dependendo do grau de organização política das pessoas, da definição dos fins a que se propõem, da ação conjunta de homens reais: novos cidadãos.

É importante, para os governantes, o conhecimento do *paradigma de cidadania liberal*, para que possam cotejar com a nossa cidadania, identificando os óbices que produzem tal desvio.

REFERÊNCIAS

DALLARI, Dalmo. **Ser cidadão**. Lua Nova, São Paulo, 1 (2):661-64, jul./set. 1984.

GRAMSCI, Antonio. **Concepção dialética da história**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

ROUSSEAU, Jean-Jaques. **Obras completas**. Porto Alegre: Bloco, 1958.

SUCUPIRA, N. L. B. **Conceito de cinismo**. Brasília: MEC, 1980.

GRAMSCI, Antonio. **Concepção dialética da história**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.